

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 17.155.730/0001-64

NIRE 31300040127

FATO RELEVANTE

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG (“Cemig”), companhia aberta, com ações negociadas nas bolsas de valores de São Paulo, Nova Iorque e Madri, vem a público informar, nos termos da Instrução CVM nº 358 de 03/01/2002, conforme alterada, à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, à B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e ao mercado em geral, que sua coligada, Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Taesa”) divulgou, nesta data, o seguinte Fato Relevante:

*“A **Transmissora Aliança de Energia Elétrica S.A. (“Taesa” ou “Companhia”)**, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e para os fins do parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), comunica aos seus acionistas, ao mercado em geral e demais interessados o que segue.*

*Nesta data, a Companhia celebrou Contrato de Compra e Venda de Participações e Outras Avenças (“**Contrato**”) com **Âmbar Energia Ltda. (“Âmbar”)** e **Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia Milão (“FIP”)** e, em conjunto com **Âmbar**, “**Vendedores**”), tendo como objeto a aquisição, pela Companhia, (a) de 100% das ações representativas do capital total e votante (a.1) da **São João Transmissora de Energia S.A. (“SJT”)** e (a.2) da **São Pedro Transmissora de Energia S.A. (“SPT”)**, e (b) de 51% das ações representativas do capital total e votante (b.1) da **Triângulo Mineiro Transmissora de Energia S.A. (“TMT”)** e (b.2) da **Vale do São Bartolomeu Transmissora de Energia S.A. (“VSB”)** (em conjunto as “**Sociedades**” e a “**Aquisição**”, respectivamente). A **J&F Investimentos S.A. (“J&F”)** assinou o Contrato na qualidade de garantidora solidária das obrigações dos **Vendedores**.*

A consecução do negócio resulta na aquisição de importantes ativos estratégicos localizados nas áreas de atuação da Companhia, proporcionando grande complementariedade geográfica com o portfólio de concessões de linhas de transmissão da Taesa e contribuindo, portanto, para seu plano de crescimento e para sua consolidação no setor de transmissão brasileiro. O material de apoio contendo maiores detalhes sobre a Aquisição e as Sociedades adquiridas está disponível para consulta no website da Companhia (www.taesa.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

*Pela Aquisição, a Companhia pagará aos **Vendedores** o valor de R\$ 942.537.000,00 (data base: 31 de dezembro de 2018), sujeito a correção pela variação do CDI desde a data base até a data de fechamento e a ajustes positivos ou negativos, decorrentes, dentre outros, de variação entre o endividamento líquido e capital de giro entre a data base e a data de fechamento, bem como outros ajustes após o fechamento. Ressalva-se que o Contrato prevê em determinadas condições a possibilidade de datas de fechamento distintas para as Sociedades.*

*O fechamento e a consumação da Aquisição estão sujeitos a algumas condições precedentes, incluindo, entre outras, (a) autorizações regulatórias da ANEEL e do CADE; (b) o não exercício do direito de preferência por **Furnas Centrais Elétricas S.A. (“Furnas”)** em relação às ações de emissão de TMT e o não exercício do direito de preferência por **Furnas e CELG Geração e Transmissão S.A.** em relação às ações de emissão de VSB; (c) aprovação em assembleia geral da Companhia nos termos do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações; (d) confirmação do cumprimento das obrigações*

previstas no Acordo de Leniência firmado pela J&F e pelos Vendedores, incluindo o compromisso de não serem propostas medidas indenizatórias ou sancionatórias contra a adquirente; e (e) não ocorrência de efeito material adverso.

A Aquisição será submetida à apreciação pela Assembleia Geral, cujo anúncio de convocação será publicado no dia 19 de dezembro de 2018 (“Assembleia Geral”), tendo em vista que o valor agregado das ações das Sociedades objeto da Aquisição constitui para a Taesa um investimento relevante, nos termos do artigo 256, inciso I, combinado com artigo 247, ambos da Lei das Sociedades por Ações. Além disso, o Estatuto Social da Companhia também define como sendo competência da Assembleia Geral a aquisição de controle ou de participação societária em outras sociedades, nos termos do seu artigo 12, parágrafo primeiro, alínea ‘o’.

A deliberação da matéria acima não ensejará qualquer direito de recesso, uma vez que não foi verificada a condição de aplicação do § 2º do artigo 256 da Lei das Sociedades por Ações, ou seja, o preço da Aquisição não ultrapassa uma vez e meia o maior dos três valores de que trata o inciso II do caput do referido artigo. Consequentemente, cabe ressaltar que não haverá direito de retirada para os acionistas dissidentes da deliberação da Assembleia que aprovar a Aquisição.

Os principais termos e condições do Contrato, assim como o laudo de avaliação e demais documentos pertinentes, constam da proposta da administração da Taesa que será submetida à Assembleia Geral (“*Proposta da Administração*”). A Proposta da Administração e o edital de convocação para a Assembleia Geral serão arquivados na sede social da Companhia e ficarão disponíveis para consulta também no website da Companhia (www.taesa.com.br/ri), da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br).

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado oportuna e tempestivamente informados nos termos da legislação vigente sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.”

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2018.

Maurício Fernandes Leonardo Júnior
Diretor de Finanças e Relações com Investidores